

REGULAMENTO PROGAMA DE VANTAGENS **SUPERGASBRAS E MAKRO FOOD SERVICE**

A **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, Av. Presidente Wilson, 231, 12º Andar, 19º Andar, 20º Andar - Ed. Palácio Austregésilo De Athayde Centro - Rio De Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o número 19.791.896/0002-83, doravante denominada SUPER, em parceria com o **MAKRO ATACADISTA S/A**, Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 519 – São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.427.653/0001-15, doravante denominada MAKRO FOOD SERVICE, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico Grupo SHV, com objetivo de promover o conhecimento do público em geral de que as empresas pertencem ao mesmo grupo econômico resolvem conceder aos clientes do canal MAKRO FOOD SERVICE localizados nas cidades do Estado de São Paulo atendidas pelo canal Makro Food Service, que preencherem as condições deste regulamento, um único desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no primeiro fornecimento de gás LP. A participação na ação promocional é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste regulamento.

I. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA

1.1 A promoção tem seu início em 02 de janeiro de 2020 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2020.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão elegíveis para participação na promoção o(s) Cliente(s) Pessoa(s) Jurídica(s) do MAKRO FOOD SERVICE, com estabelecimento comercial nas cidades do Estado de São Paulo atendidas pelo canal que assinarem Contrato de Fornecimento de Gás LP com a SUPER no período da promoção.

2.2 O(s) cliente(s) pessoa jurídica do MAKRO FOOD SERVICE que sejam elegíveis e tenham interesse em firmar o Contrato de Fornecimento de Gás LP com a SUPER deverão acessar o formulário disponível na página https://www.supergasbras.com.br/gas-para-meu-negocio/gas-para-comercio/_disponível no blog <https://www.supergasbras.com.br/super-blog/parceria-supergasbras-e-makro.htm>.

III. DA CONCESSÃO DO DESCONTO

3.1 Uma vez tendo o cliente preenchido todos os requisitos para participação na promoção, na forma deste Regulamento, fará jus a concessão de um único desconto, no

valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será concedido por meio de nota de crédito a ser emitida após o primeiro faturamento.

3.1.1 Na hipótese da primeira nota emitida ter valor inferior ao crédito adquirido de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será concedido o desconto no valor total da nota e o saldo será concedido nas notas subsequentes até o uso integral do crédito adquirido.

3.2 . A concessão do desconto é limitada a um CNPJ por contrato.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção.

4.2 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições de desconto, será anulado o cadastro, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.3 A SUPER se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página do Super Blog dentro do site da Supergasbras (www.supergasbras.com.br) quaisquer das mencionadas alterações.

4.4 A participação nesta promoção não gerará ao participante nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.5 A promoção é de caráter personalíssimo, sendo vedada a sua transferência a terceiros.

4.6 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente.

4.7 Em caso de dúvidas entrar em contato com a central de atendimento da Supergasbras 4003-3433

4.8 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer

outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.